PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2º VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de

A

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0004000-52.2017.8.16.0058- Execução de Título Extrajudicial

Exequente:CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL ANTARES representado(a) por RICARDO ZVOLINSKI BOMGIORNO (CNPJ: 79.697.819/0001-00).

Executado: ADEMAR KENHITI ISSI (CPF: 100.527.559-91); ROSANA FERREIRA DE LIMA ISSI (CPF: 327.684.359-53).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 03 deAbril de 2020, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade ONLINE (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 17 deAbril de 2020, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades ONLINE e PRESENCIALno Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'AvilaFogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem:Sala n° 306 tipo B do 30° andar, do Edifício Centro Empresarial Antares, com área construída de 47,180m² comfração ideal no solo equivalente a 6,224m², localizado na data n°4-Remanescente, subdivisão da data n° 4 da quadra n° 34, destacidadecoma área de 850m², confrontando: 20m de frente para a Avenida Capitão Índio Bandeira. 42.5m de fundos laterais, de uniladocom a data n° 3do outrolado com a data n° 5. 20m de fundos com a data n°.4-A da mesma subdivisão. Havido pela matrícula n° 17.877,do CRI 2° Ofício desta Comarca.

Avaliação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Em 21 de janeiro de 2019.

Ônus: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel: "Crédito

hipotecário em favor de Paraná Diesel Veículos Ltda e Retificadora Paraná Ltda, representado pela Escritura Pública de Confissão de Dívida, Forma de Pagamento e outras Avenças (R-4/I 7.877); Penhora nos autos n° 211/2000 de Execução por Quantia Certa, movida por ParanáDiesel Veículos Ltda e Retificadora Paraná Ltda (R-5/17.877); Penhora nos autos n° 049/2009 e 223/2009 de Execução Fiscal, em trâmiteperante este Juízo (R-6 e R-7/17.877); Penhor expedida pela 1° Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, extraída dos autos n°0001718-61.2005.8.16.0058; Penhora nos autos n° 1606-77.2014 (R-9/M-17.877), 085/2009, 4000-52.2017 e 107-67.2012 deExecução Fiscal, em trâmite no Juízo da 2° Vara Cível desta Comarca", nada mais consta.

Depositário: Depositário público.

Dívida:R\$ 156.780,35 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). Em 23 do julho de



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8ZY 33DGT WRVSX ZTK6B

2018.

Intimação: Fica pelo presente intimado o Executado, ADEMAR KENHITI ISSI E ROSANA FERREIRA DE LIMA ISSI, e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. <u>Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.</u>

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, ovalor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1° do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4° do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADOnesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2020. Eu (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

> LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA Juíza de Direito

